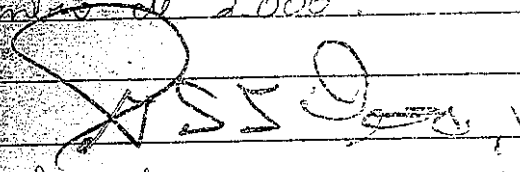


meio de 2.001.

Povo municipal de Central de Minas, em 20
de maio de 2000.



Antônio Júlio de Souza e Silva

Prefeito municipal

Lei 683/2000

"Autoriza transparências a instituições
e dá outras providências!"

O Prefeito municipal de Central de Minas,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais
que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte
lei:

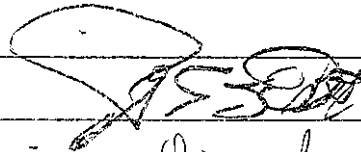
Art. 1º - Fica o Prefeito municipal, auto-
rizado a realizar despesas, que sejam do orçamento corrente
como do de capital, aquisição de equipamentos e material
permanente, até o limite das dotações orçamentárias e dos
demais créditos suplementares abertos no exercício, além como
conceder subsídios sociais, econômicas a instituições, e
auxílios a desvalidos, e realizações do Pentral Fest.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal,
autorizado a realizar os seguintes gastos:

I	Resolução da Pentral Fert. / 2.001	R\$ 30.000,00
II	Auxílio a indigentes e doentes	R\$ 15.000,00
III	Transpências a Equipes de Futebol Amador	R\$ 9.600,00
IV	Transpências ao Hospital Genes Jansen	R\$ 250.000,00
V	Apoio Financeiro a BCMA.	R\$ 4.000,00
VI	Apoio Financeiro a Associação	R\$ 4.000,00
VII	Apoio Financeiro Associações não Amigas	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor, em 1º de janeiro de 2.001.

Povo Municipal de Pentral de Jansen em 20 de novembro de 2000.



Antônio Gilio de Souza e Silva

Prefeito Municipal

Lei 684/2000

"Após o Plano Plurianual do Município de Pentral de Jansen, para o quadriênio de 2001 a 2004."

O Prefeito Municipal de Pentral de Jansen, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: